



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0026574-29.2020.4.01.8008
CONTRATO Nº 28/2021

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA NAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.583/0001-01, estabelecida na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517 - Camargos, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, CPF/MF nº 642.290.506-82, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula vinte e um do contrato, já prorrogado pelo 5º, 7º e 11º Termo Aditivo, fica prorrogado para o período de **01/05/2025 a 30/04/2026**.

§ 1º O término da vigência poderá ser antecipado em virtude da conclusão do procedimento licitatório em curso. Neste caso, a rescisão se dará de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no art. 65, I, b e § 1º da Lei n. 8.666/93, visando à adequação do quadro de pessoal contratado, conforme 7º Termo Aditivo ao Termo de Referência que integra este Aditivo como anexo, promove-se, a partir de 01/05/2025, o acréscimo de:

- I) um posto (um vigilante) 44 horas, com intervalo intrajornada usufruído, no valor de R\$6.705,64 (seis mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
- II) dois postos (quatro vigilantes) 12 por 36 diurno com intervalo intrajornada indenizado, no valor unitário de R\$13.676,32 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$27.352,64 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- III) dois postos (quatro vigilantes) 12 por 36 noturno, com intervalo intrajornada indenizado, no valor unitário de R\$16.297,60 (dezesseis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), totalizando R\$26.595,20 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato é alterado de R\$1.392.144,58 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$1.458.798,86** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com fulcro no art. 65, I, a, da Lei n. 8.666/93, é incluído o parágrafo único à Cláusula Quinta do contrato com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Em cumprimento ao Art. 10-caput da Resolução CNJ nº 587, a contratada deverá enviar mensalmente os dados de seus empregados que prestam serviços para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Subseções Judiciárias."

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-03, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Cláusula Treze do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos da **Cláusula Dezesseis** do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia para o período prorrogado, considerando o novo valor do contrato, dando ciência ao garantidor das alterações implementadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da

Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS
Guardseg Vigilância e Segurança Eireli

ANEXO I- SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Policiamento e Vigilância

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Referência, id. 13307824, que norteou processo licitatório da Contratação de prestação de serviços de Vigilância Desarmada Diurna e Noturna para as instalações da Seção Judiciária de Minas Gerais (Belo Horizonte e 25 Subseções Judiciárias) Contrato N. 28/2021.

1) DOS OBJETOS

1.1 Inclusão da Subseção de Uberlândia no rol de endereços da prestação de serviços do Contrato 28/2021.

1.2. Inclusão de cláusula visando o acréscimo de 2 (dois) postos de trabalho com escala de 12x36 horas no período diurno, 2 (dois) postos de trabalho com escala de 12x36 horas no período noturno, ambos com intervalo intrajornada indenizado, e 1 (um) posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais com intervalo intrajornada usufruído.

2) DAS JUSTIFICATIVAS DO ADITAMENTO

O atual contrato de vigilância da SSJ de Uberlândia tem seu vencimento previsto para 30/04/2025, e a empresa contratada manifestou não ter interesse na sua prorrogação. Sendo assim, a SSJ de Uberlândia solicitou sua inclusão no contrato unificado de vigilância do TRF6, a partir do dia 01/05/2025, o que foi autorizado conforme documento id. 1184178.

3) DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 INCLUSÃO DE ENDEREÇO

Fica incluído no Termo de Referência, item 5.1, a partir de 01/05/2025, o endereço da Subseção Judiciária de Uberlândia, qual seja:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG

Telefones: (34) 2101-3801 / 3802 / 3803

seafi.ubi@trf6.jus.br

15/04/2025, 11:43

SEI/TRF6 - 1186770 - Termo Aditivo

Responsável: Jefferson Alberto Silva Carvalho (12 às 18h)

Avenida Cesário Alvim, 3.390 - Bairro Brasil

Uberlândia - MG - CEP: 38.400-696

3.2 ACRÉSCIMO DE POSTOS DE TRABALHO

Visando à adequação do quadro de pessoal contratado, conforme Anexo - A - Anexo III - Demonstrativo dos Postos de Trabalho de Belo Horizonte e das Subseções Judiciárias de Minas Gerais que integra este Termo Aditivo como anexo, ficam criados, a partir de 01/05/2025, 5 (cinco) novos postos de trabalho, distribuídos da seguinte forma:

- 2 (dois) postos com jornada 12x36, no turno diurno, com intervalo intrajornada indenizado ;
- 2 (dois) postos com jornada 12x36, no turno noturno, com intervalo intrajornada indenizado;
- 1 (um) posto com jornada de 44 horas semanais, com intervalo intrajornada usufruído.

4) DO IMPACTO FINANCEIRO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES

A inclusão dos 5 postos descritos no item 3.2 representa um acréscimo de **R\$66.653,48** (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) - Planilha (1131144), ao valor mensal do contrato 028/2021, firmado com a empresa **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, sendo:

a) valor unitário de cada posto (dois vigilantes) 12 por 36 diurno = R\$13.676,32 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$27.352,64 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

b) valor unitário de cada posto (dois vigilantes) 12 por 36 noturno = R\$16.297,60 (dezesseis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), totalizando R\$32.595,20 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

c) valor unitário do posto (um vigilante) 44 horas = R\$6.705,64 (seis mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Sendo assim, o valor mensal do contrato passará de R\$1.392.144,58 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$1.458.798,86** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

5) DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01/05/2025.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.

Aprovo este termo aditivo ao termo de referência.

Marcelo Luiz Pereira
Gestor do Contrato

ANEXO A

ANEXO III

Item	SEÇÃO E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DESCRIÇÃO DOS POSTOS													
		DIURNO 220H/M		DIURNO 220H/M LIDER		DIURNO 12HX36H (COM INTERVALO)		DIURNO 12HX36H (INDENIZADO FINAIS SEMANA E FERIADOS)		DIURNO 12HX36H (INDENIZADO)		NOTURNO 12HX36H (INDENIZADO)		TOTAL	
		44h		44h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h		12h x 36h			
		Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto	Nº Postos	Quant. Homem Por Posto		
1	Belo Horizonte	36	1	3	1	11	2			0	0	11	2	83	61
2	Contagem	0	0											0	0
3	Divinópolis	1	1					1	2			1	2	5	3
4	Gov. Valadares	2	1					1	2			1	2	6	4
5	Ipatinga	1	1							1	2	1	2	5	3
6	Ituiutaba									1	2	1	2	4	2
7	Janaúba	2	1									1	2	4	3
8	Juiz de Fora	1	1					2	2			2	2	9	5
9	Lavras	1	1							1	2			3	2
10	Manhuaçu	2	1									1	2	4	3
11	Montes Claros	1	1					1	2					3	2
12	Muriáé									1	2	1	2	4	2
13	Paracatu									1	2	1	2	4	2
14	Passos	2	1											2	2
15	Patos de Minas									1	2	1	2	4	2
16	Poços de Caldas	2	1					1	2			1	2	6	4
17	Ponte Nova									1	2	1	2	4	2
18	Pouso Alegre									2	2			4	2
19	São João Del Rei									1	2	1	2	4	2
20	São Sebastião do Paraíso	3	1											3	3
21	Sete Lagoas	1	1					1	2					3	2
22	Teófilo Otoni	1	1					1	2					3	2
23	Uberaba	4	1			3	2			0	0	1	2	12	8
24	Unaí									1	2			2	1
25	Varginha	3	1					1	2	0	0	1	2	7	5
26	Viçosa	1	1					1	2					3	2
27	UBERLÂNDIA - incluído em 01/05/2025	1	1							2	2	2	2	9	5
TOTAL GERAL		65	65	3	3	14	28	10	20	13	26	29	58	200	134



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 09/04/2025, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1186770** e o código CRC **E675B42A**.

15/04/2025, 11:43

SEI/TRF6 - 1186770 - Termo Aditivo

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0026574-29.2020.4.01.8008

1186770v15



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 25/04/2025, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203068** e o código CRC **41A2DC6B**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0026574-29.2020.4.01.8008

1203068v2